



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MINI CARREGADEIRA COM IMPLEMENTO (CAPINADEIRA MECÂNICA), COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E MEIO AMBIENTE”.

**Senhores fornecedores e interessados:**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro\_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3145-6396.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Licitação:**.....

**Razão Social:**.....

**Tel.:** (.....).....

**Responsável por licitação:**.....

**Email:** .....

**Data:** ...../ ...../ .....

**Assinatura:** .....

**Nome:** .....

**RG:** .....



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
**PROCESSO Nº 986/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/02/2018 – 09:30 horas**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MINI CARREGADEIRA COM IMPLEMENTO (CAPINADEIRA MECÂNICA), COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E MEIO AMBIENTE”.**

**O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 11 de 11 de janeiro de 2018, pelo Exmo. Prefeito THALES GABRIEL FONSECA, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **16/02/2018, com início às 09h30min horas, credenciamento até às 09:40h**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, nº 540- Centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **1 – DO OBJETO:**

**1.1** - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MINI CARREGADEIRA COM IMPLEMENTO (CAPINADEIRA MECÂNICA), COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E MEIO AMBIENTE**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital.

**1.2** – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de **R\$ 2.581.202,44** (Dois milhões quinhentos e oitenta e um mil duzentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**2.2** - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor do item**.

**2.3** - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

**a)** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**c)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**d)** que não atendam ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4165 de 15/02/2013.

**NOTA:** A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

### **2.4 – Benefícios às ME e EPP:**

**2.4.1** - Reserva-se uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do certame (art. 48, inciso III da Lei Complementar 147 de 07/08/2014), assegurada preferência de contratação para a ME e EPP, de acordo com o previsto no Anexo I.

**2.4.2** - Os licitantes ME e EPP poderão disputar a cota reservada (disputa a eles restrita) e a cota principal (o remanescente do objeto, excluído o percentual que constituiu a cota reservada), situação em que poderão apresentar duas propostas de preço (iguais ou não), uma para a cota reservada e uma para a cota principal.

**2.4.3** - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**2.4.4** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**2.4.5** - Se licitantes diferentes forem vencedores da disputa pela cota reservada e pela cota principal, haverá adjudicação e contratação independente, inclusive com preços diferenciados, situação em que haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**2.4.6** - Reserva-se os itens ou lotes, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de ME e EPP.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

**a)** tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

**3.3** - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

**3.4** – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

**3.4.1** – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

**3.5** – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

**4.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PREGÃO Nº 003/2018

PROCESSO Nº 986/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

#### **ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

PREGÃO Nº 003/2018

PROCESSO Nº 986/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**5.1** – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

**5.2** – A proposta deverá conter:

**a)** razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;

**b)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

**c)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

**d)** prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**e)** se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

**5.3** – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**5.4** – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

**5.5** – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.6** – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.7** – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

**5.8** – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

### **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**6.1** – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91.
- g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

### **i) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

i.1 – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

i.2 – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

i.3 – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

i.4 – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

i.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

i.6 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

a.1) nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**b)** Prova de Capital Social igual ou superior a 10% do valor estimado por lote ao qual pretende ofertar preços, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

### **6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

**a.1)** A Administração poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.)

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que se compromete a apresentar no ato da assinatura da ata de registro os documentos das máquinas objeto deste certame;

### **6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).

**b)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

**c)** Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

### **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1** – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**6.2.2** – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

**6.2.3** – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.2.4** – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

**6.2.5** – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**6.2.6** - O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

**6.2.7** – As **ME (s) ou EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

**6.2.8** – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### 7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

**7.1** – No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.2** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

**7.2.1** – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de “*menor valor do item*”, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

**7.3** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

**7.4** – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$ 1,00 (um real) entre os lances.

**7.6** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.6.1** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**7.7** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.8** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

**7.9** – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**7.10** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.

**7.11** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

**7.13** – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.

**7.14** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.15** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

### **8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4** – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Cap. Neco, 118, centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei.

### **9 – DO RECURSO:**

**9.1** – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.2** – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.5** – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

**9.5.1** - Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

**9.6** – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Capitão Neco, 118, centro.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**10.1** – Os veículos deverão estar disponibilizados para o início dos serviços em 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento do pedido emitido pela Secretaria requisitante, no Município de Cruzeiro, no local indicado pela secretaria.

**10.1.1** – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

**10.2** – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

**10.2.1** – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

**10.2.2** – Os serviços prestados em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 12 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será suspenso o item considerado diverso do constante no instrumento convocatório.

**10.3** – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

### **11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

**11.1.1** – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**11.1.2** – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**11.2** – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**11.3** – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

**11.4** – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

### **12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1**.

### **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

**13.2** – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**13.2.1** – Advertência.

**13.2.2** – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

**13.2.3** – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

**13.2.4** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

**13.2.5** – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

**13.2.6** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**14.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**14.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**14.4** – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

**14.5** – Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

**14.6** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**14.7** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.7.1** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

**14.7.2** – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

**14.8** – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**14.9** – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

**14.10** – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.

**14.10.1** – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**14.11** – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

**14.12** – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

**14.13** – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

**14.13.1** – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 05 de fevereiro de 2018

**THALES GABRIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL / TERMO DE REFERÊNCIA**

NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_

**ESPECIFICAÇÕES**

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10.000	horas	<b>Locação de 04 mini carregadeira S450.</b> Características: de aço, resistente a queda de material capotamento (ROPS e FOPS) basculavel para maior facilidade de manutenção, capacidade mínima de 0,36 m3 para material com peso especifico de aproximadamente 1800/2100kg/m3, largura de corte 62" polegadas, carga estática de tombamento (em linha) 1.215kg, carga de operação 608kg, altura máxima de despejo 2.781mm, altura 1.976mm. Peso aproximado de operação 2.240kg, largura 1.575mm. Sistema de direção deslizante comandada por alavancas possibilitando giros de 360 graus sobre o próprio, as mesmas alavancas controlam a velocidade de deslocamento		



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

frente e ré. Painel equipado com aquecimento automático, horímetro digital, voltímetro nível de combustível, luzes indicativas e sistema indicador de falhas.

Acessórios: assentos reguláveis, cinto de segurança, sistema duplo de refrigeração, trava de segurança do cilindro de elevação.

Equipada com sistema de transmissão hidrostática. Sistema hidráulico acionado por bomba de engrenagens acoplada a bomba de engrenagens acoplada a bomba hidrostática filtragem integral do fluxo de retorno, indicador de nível de óleo cilindro de dupla ação. Comando de flutuação de braços e sistema hidráulico auxiliar com potencia de 64 ip, para acionamento de implementos. Sistema elétrico 12vts com bateria, alternador blindado de 90 ah com regulador de voltagem fusíveis de proteção de sistema. Pneus 10x16,5 8 lonas com implemento capinadeira mecânica para ser acoplada em cada mini carregadeira e escovas de aço por conta da contratada

### **OBSERVAÇÕES:**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MINI CARREGADEIRA COM IMPLEMENTO (CAPINADEIRA MECÂNICA), COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E MEIO AMBIENTE,** incluindo todas as despesas de transporte entre áreas, operação (c/motoristas e operadores), combustível, lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e pneus, reposição de equipamentos uniformes, escovas, EPI, materiais para sinalização de trânsito (cones, placas, cavaletes, etc), seguros (inclusive contra terceiros), resgate de equipamentos avariados em via pública, equipes de apoio e demais insumos necessários aos serviços, nas quantidades, modelos e características definidas neste anexo. O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço.

1.2. Os equipamentos mecânicos/equipes de apoio a serem locados/contratados, atuarão em todos os logradouros (passeios públicos, ruas, praças e jardins) existentes no município de Cruzeiro, visando o atendimento das operações de limpeza urbana, a critério da Secretaria de Governo.

1.3. A Secretaria de Governo poderá, de comum acordo com a CONTRATADA, proceder ao atendimento com parte dos equipamentos locados/equipes de apoio em áreas e/ou locais diferentes dos caracterizados no item anterior, dentro de Cruzeiro-SP, desde que mantidas as condições operacionais de utilização a que estes se destinam e, obviamente, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento de todos os bairros/logradouros aonde atuarão os equipamentos/equipes de apoio. Deverão, ainda, ser previamente verificadas as características dos serviços a serem realizados pelos equipamentos locados/equipes de apoio, os tipos de pavimentação, acesso, as regiões onde os serviços serão executados e o sistema viário local, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta e da execução dos serviços.

## **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Garantir a regular disponibilidade dos equipamentos mecânicos/equipes de apoio, inclusive em situações climáticas como chuvas, ventos e semelhantes.

2.2. Providenciar o combustível, manutenção, lubrificação e substituição ou reparo de peças e pneus dos equipamentos e acessórios sempre que necessário, nos locais de operação e horários compatíveis, de forma a permitir o cumprimento integral da jornada diária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

2.3. Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação, constituindo obrigação contratual mantê-los em boas condições de limpeza, pintura e programação visual.

2.4. Prover todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos padrões estabelecidos pelo Secretaria Municipal de Governo.

2.5. Providenciar a imediata recuperação de pneu(s) furado(s) em qualquer localidade onde os equipamentos estiverem operando.

2.6. A CONTRATADA deve garantir em seu quadro permanente de pessoal, durante a vigência da ata de registro e independente dos demais profissionais, auxiliares de serviços gerais, encarregado, motoristas, operadores de modo a poder garantir a operação integral da jornada diária e gestor do contrato.

2.7. A CONTRATADA deve dedicar atenção especial à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos mecânicos de Logradouro e às revisões periódicas previstas pelos fabricantes dos equipamentos. A manutenção preventiva deve seguir rigorosamente o previsto nos manuais dos fabricantes, com obediência aos períodos para substituição de pneus desgastados, peças, materiais e componentes de reposição, em função do tipo de operação da Secretaria Municipal de Governo, visando evitar ao máximo, procedimentos de manutenção corretiva oriundos do descumprimento do prazo indicado nos manuais dos fabricantes para as revisões.

2.8. - A Guarda dos equipamentos mecânicos será realizada nas dependências da CONTRATADA.

2.9. Efetuar a lavagem, higienização e lubrificação dos equipamentos mecânicos.

2.10. Os equipamentos mecânicos deverão ser pintados/adesivados nas cores padronizadas da Secretaria Municipal de Governo constando os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SECRETARIA DE GOVERNO".

### 3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

3.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.

3.2. Proceder à vistoria das instalações dos equipamentos locados/equipes de apoio antes do início dos serviços, e periodicamente em intervalos não superiores a quinze dias, certificando que atendem na íntegra às respectivas especificações técnicas e aos padrões e normas dispostas no Edital, lavrando ata e relatório com o registro da situação encontrada, autorizando ou não, o início formal do objeto contratado.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

3.3 - Proceder a vistoria dos equipamentos (antes do início da efetiva prestação dos serviços), lavrando ata e relatório, respectivamente, com o registro da situação encontrada.

3.4 - Recusar a apresentação de qualquer equipamento, que não estiver em perfeitas condições quando da Vistoria Técnica.

3.5. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

3.6. Ordenar as correções, reparos, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias ao fiel atendimento do objeto do presente.

3.7. Exigir a substituição de qualquer equipamento ou pessoal que não estiver em perfeitas condições ou atendendo às necessidades dos serviços.

3.8. Elaborar folhas de medição e planilhas eletrônicas de controle contendo a totalização das apresentações e as ocorrências de tempo improdutivo, por equipamento/equipes de apoio, ocorridas no período.

#### 4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### 4.1. De Caráter Geral:

4.1.1. Será retirado todo o tipo de resíduos existentes nos logradouros, desde que sejam compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos locados/equipes de apoio.

4.1.2. O deslocamento dos equipamentos mecânicos, dar-se-á por vias e logradouros do Município de Cruzeiro, sobre plataforma hidráulica, carreta rebocável ou por meios próprios.

4.1.3. O combustível, lubrificação, manutenção, reposição e reparo de pneus e peças dos equipamentos caberá à CONTRATADA.

4.1.4. A operação dos equipamentos mecânicos caberá exclusivamente às equipes de empregados (motoristas, operadores e roçadores) da CONTRATADA, que entretanto, deverão cumprir os roteiros de serviços definidos pelo Secretaria Municipal de Governo

4.1.5. Quaisquer deficiências ou falhas, tanto por parte da CONTRATADA como da PREFEITURA, que possam de alguma forma prejudicar os serviços, deverão ser imediatamente comunicados a outra parte por escrito de maneira a se garantir a perfeita administração dos serviços.

4.1.6. No caso de quebra dos equipamentos, para que o serviço não sofra prejuízo, o a PREFEITURA poderá receber equipamentos não vinculados ao contrato, desde que com as mesmas características das unidades contratadas, devendo a empresa justificar a Diretoria Operacional a necessidade de tal apresentação com as devidas formalizações fixando prazos para



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

a regularização da unidade titular avariada, que não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, devendo os equipamentos serem submetidos a vistoria e análise prévia de sua documentação visando sua aceitação pela Secretaria Municipal de Governo. Neste caso, se o equipamento substituído não vinculado ao contrato tiver idade superior a idade do equipamento avariado, a remuneração do equipamento que não pertencer ao contrato terá uma redução de 10% por ano de diferença entre a idade da unidade contratada e do equipamento apresentado que não deve ultrapassar 02 (dois) anos. Passados os quinze dias sem a apresentação da(s) unidade(s) contratada(s), a empresa deverá substituir o(s) equipamento(s) defeituoso(s) (do contrato) por outro(s) com idênticas características, inclusive ano de fabricação.

4.1.9. A Contratada, na hipótese da ocorrência de problemas de adaptação ao tipo de serviço dos equipamentos locados, deverá, sem quaisquer ônus e com a prévia anuência da PREFEITURA, substituí-los durante a vigência do Contrato, por equipamentos mecânicos com características técnicas similares e de qualidade igual ou superior à especificada no Edital, inclusive ano de fabricação.

#### 4.2. Quanto aos Equipamentos Mecânicos:

4.2.1. A quantidade, tipo, capacidade e demais características dos equipamentos mecânicos e acessórios objeto da presente locação estão relacionadas neste Anexo.

4.2.2. Os equipamentos mecânicos devem ser apresentados e mantidos à disposição do DEMLURB durante todo o período contratual em estrita observância aos padrões por ele especificados, com destaque para os seus aspectos operacionais, de segurança, ambientais e visuais.

4.2.3. A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da PREFEITURA às suas instalações físicas e a todas e quaisquer fontes de informação referentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado, e de forma imediata.

4.2.4. As minis carregadeiras S450 deverão ter com ano de fabricação de no mínimo 2013.

4.2.5. Os equipamentos mecânicos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### 4.3. Quanto as Equipes de Apoio:

4.3.1 À CONTRATADA caberá a admissão e a gestão dos empregados (02 operadores por máquina) necessários ao perfeito cumprimento do contrato, correndo por sua conta todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, além de uniformes e equipamentos de proteção individual, e tudo o mais em atendimento às exigências das leis trabalhistas.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

4.3.2. A CONTRATADA, como já citado, providenciará toda a mão de obra necessária ao desempenho dos serviços, mesmo especializada, tendo sob sua responsabilidade, todos os pagamentos respectivos, bem como proibir terminantemente que prepostos não habilitados, manuseiem, ou se utilizem de equipamentos ou assemelhados, que não sejam de sua competência, para que desta forma previna acidentes de trabalho que eventualmente possam ocorrer, mesmo que a conduta desses prepostos sejam de sua integral e exclusiva responsabilidade.

4.3.3. Obriga-se a CONTRATADA a exigir e fornecer o uso de equipamentos de segurança aos seus funcionários, para que desta forma ofereça total segurança ao pessoal envolvido na execução da prestação de serviços, como também responsável por sua conduta, podendo a PREFEITURA exigir o afastamento imediato de qualquer empregado, cuja permanência seja considerada prejudicial aos serviços.

4.3.4. A CONTRATADA deve dispor de pessoal suficiente para cobrir eventuais faltas de seus empregados ao longo do contrato.

4.4. Quanto à operação de remoção dos resíduos dos logradouros:

4.4.1. O planejamento das operações de remoção dos resíduos dos logradouros com os equipamentos//equipes de apoio é atribuição da PREFEITURA que, entretanto, poderá avaliar qualquer sugestão para maior eficiência do sistema.

4.4.2. A PREFEITURA se reserva o direito de promover, a qualquer momento e a seu critério, alterações nos serviços executados com dos equipamentos mecânicos/equipes de apoio, devendo a CONTRATADA adequar-se de pronto às novas necessidades, resguardado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.3. A CONTRATADA deverá respeitar as posturas, normas técnicas, padrões e restrições pertinentes a cada caso específico, inclusive no tocante às normas de segurança de transporte e ao Código Brasileiro de Trânsito.

4.5. Quanto à Medição:

4.5.1. O objeto contratado dar-se-á por cota de apresentação dos equipamentos mecânicos/equipes de apoio/mês, de acordo com as condições e quantitativos definidos neste instrumento.

4.5.2. a Secretaria Municipal de Governo apresentará à futura CONTRATADA, para fins de conferência e faturamento, a folha de medição e planilhas eletrônicas, contendo a totalização das apresentações, por tipo de equipamento/equipes de apoio, ocorridas no período.

4.6. Quanto à qualificação técnica:





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

4.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto a ser contratado.

### 5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Secretaria Municipal de Governo ou seus prepostos, sob a coordenação da respectiva Diretoria, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

5.2. A comunicação entre a PREFEITURA e a CONTRATADA deverá ocorrer sempre por meio escrito, exceto aquelas caracterizadas como de rotina. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a passar recibo das comunicações a ela feitas, serão estas consideradas entregues para todos os efeitos legais.

5.3. Constatada a regular prestação dos serviços que são objeto do presente contrato, cabe à Fiscalização Da PREFEITURA atestar a sua satisfatória execução.

5.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da PREFEITURA acesse qualquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas ao maquinário, veículos e equipamentos de apoio, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

5.5. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas conseqüências perante a PREFEITURA ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em co-responsabilidade da PREFEITURA ou de seus prepostos.

5.6. À CONTRATADA caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

### 6 - DEMONSTRATIVO DOS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS A SEREM APRESENTADOS

6.1. Apresenta-se a seguir, de maneira sintética, os tipos de equipamentos mecânicos objeto desta locação, que deverá ser utilizado na execução dos serviços: - Locação de 04 mini carregadeira S450.

Características: de aço, resistente a queda de material capotamento (ROPS e FOPS) basculavel para maior facilidade de manutenção, capacidade mínima de 0,36 m<sup>3</sup> para material com peso específico de aproximadamente 1800/2100kg/m<sup>3</sup>, largura de corte 62" polegadas, carga estática de tombamento (em linha) 1.215kg, carga de operação 608kg, altura máxima de despejo



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

2.781mm, altura 1.976mm. Peso aproximado de operação 2.240kg, largura 1.575mm. Sistema de direção deslizante comandada por alavancas possibilitando giros de 360 graus sobre o próprio, as mesmas alavancas controlam a velocidade de deslocamento frente e ré. Painel equipado com aquecimento automático, horímetro digital, voltímetro nível de combustível, luzes indicativas e sistema indicador de falhas.

Acessórios: assentos reguláveis, cinto de segurança, sistema duplo de refrigeração, trava de segurança do cilindro de elevação. Equipada com sistema de transmissão hidrostática. Sistema hidráulico acionado por bomba de engrenagens acoplada a bomba de engrenagens acoplada a bomba hidrostática filtragem integral do fluxo de retorno, indicador de nível de óleo cilindro de dupla ação. Comando de flutuação de braços e sistema hidráulico auxiliar com potencia de 64 ip, para acionamento de implentos. Sistema elétrico 12vts com bateria, alternador blindado de 90 ah com regulador de voltagem fusíveis de proteção de sistema. Pneus 10x16,5 8 lonas com implemento capinadeira mecânica para ser acoplada em cada mini carregadeira e escovas de aço por conta da contratada

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ANEXO II**

### DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ANEXO III**

### DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,  
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ANEXO V**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018**

**Processo Administrativo nº 986/2018**

**Pregão Presencial nº 003/2018 – Registro de Preços**

**Validade: 12 (doze) meses**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MINI CARREGADEIRA COM IMPLEMENTO (CAPINADEIRA MECÂNICA), COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E MEIO AMBIENTE.

### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Coronel José de Castro, nº 540, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representado pelo Prefeito **THALES GABRIEL FONSECA**, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018, objeto do processo administrativo nº 986/2018, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MINI CARREGADEIRA COM IMPLEMENTO (CAPINADEIRA MECÂNICA), COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E MEIO AMBIENTE**”, oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, observadas as seguintes cláusulas e condições:





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

#### 1.1 – Descrição:

O objeto desta ATA é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MINI CARREGADEIRA COM IMPLEMENTO (CAPINADEIRA MECÂNICA), COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E MEIO AMBIENTE”**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.2 - Será de inteira responsabilidade da DETENTORA do Registro de Preços, manter a documentação do operador e do equipamento além de realizar manutenção preventiva e corretiva, bem como troca de pneus, filtro, óleo, peças desgastadas ou defeituosas, e toda despesa relacionada à manutenção mecânica ou elétrica, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, durante todo o período de vigência do Registro de Preços.

3.3 - As máquinas disponibilizadas pela DETENTORA do Registro de Preços, deverão possuir seguro total e, havendo sinistro ou qualquer fato superveniente, a mesma deverá arcar com o pagamento da franquia, não restando qualquer ônus a CONTRATANTE decorrente deste fato.

3.4 - Todos os operadores de maquina da empresa DETENTORA do Registro de Preços, envolvidos na execução dos serviços deverão estar munidos de habilitações corretas, de acordo com a categoria necessária para operação dos equipamentos, podendo a CONTRATANTE solicitar a apresentação de tais documentos a qualquer tempo.

**3.5 - O fornecimento dos EPI'S (equipamentos de proteção individual), indispensáveis a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela DETENTORA do Registro de Preços a todos os operadores disponibilizados pela mesma**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Os veículos deverão estar disponibilizados para o início dos serviços em 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento do pedido emitido pela Secretaria requisitante, no Município de Cruzeiro, no local indicado pela secretaria

5.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

5.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

5.2.2 – Os serviços prestados em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 12 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será suspenso o item considerado diverso do constante no instrumento convocatório.)

5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1 - Da Contratada:**

8.1.1 As maquinários deverão ser entregue na sede do Município de Cruzeiro, em perfeita condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, sem franquias de quilometragem.

8.1.2 A contratada responsabilizar – se a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, atendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatório, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referencia.

8.1.3 A contratada responsabilizar – se pela realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.

8.1.4 A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

8.1.5 A contratada disponibilizar veículos/maquinários reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

8.1.6 A contratada deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado e domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

### **8.2 – Da Contratante:**

8.2.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

8.2.2 Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento.

8.2.3 As despesas decorrentes de COMBUSTÍVEL PARA O EQUIPAMENTO E OPERADOR concorreram por conta da CONTRATANTE.

8.2.4 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.2.5 Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

8.2.6 Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantido o contraditório e ampla defesa.

8.2.7 Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.2.8 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.2.9 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

9.2 - A licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

9.3 - A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**Thales Gabriel Fonseca**  
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº XX/2018

**RESPONSÁVEL:** THALES GABRIEL FONSECA

**ADVOGADO:** XXXXXXXXXX – OAB/SP nº XXX.XXX

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MINI CARREGADEIRA COM IMPLEMENTO (CAPINADEIRA MECÂNICA), COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E MEIO AMBIENTE”.

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente no processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciado-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cruzeiro, XX de XXXX de 2018

#### **RESPONSÁVEL PELO ATO:**

**THALES GABRIEL FONSECA** – PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

#### **INTERESSADO (A):**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: